



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 449, de 03 de Junho de 2009.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a JUSTIÇA FEDERAL de Primeiro Grau em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00.

**Art. 2º** - Para tanto, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a cessão de 02 (dois) servidores para a prestação de serviços a Subseção Judiciária (Justiça Federal de Primeiro Grau em MG).

**Art. 3º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 03 de junho de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO  
**Prefeito Municipal**